



Projeto de Lei Nº 16/64

CÓPIA

-: LEI Nº 1.437, DE 25 DE MARÇO DE 1.964 :-

(Dispõe sôbre construção de prédio
para escola no Bairro do Tapanhá)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS
CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mogi das -
Cruzes autorizada a construir, no Bairro do Tapanhá, um prédio desti-
nado ao funcionamento da Escola Mista Municipal do referido Bairro, an-
tiga Escola Mista do Bairro de Biritiba Ussú.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta
lei, correrão à conta da verba 4.00.6 - Distrito de Tapaçupéba - 4.00.
6 - 8.33.2 - Material Permanente - I - Para construção de prédios escol-
lares.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 25 de mar-
ço de 1.964, 403ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


CARLOS ALBERTO LOPES

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço
de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes ,
em 25 de março de 1.964 e publicada na Portaria Municipal, na mesma-
data supra.


ARGEM BATAJHA,

Diretor Administrativo .